BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Nº 104/2022

Belém, 02 DE JUNHO DE 2022

(Total de 17 Páginas)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18° GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

Atos do Gabinete do Comandante-Geral

PORTARIA Nº 205 DE 1º DE JUNHO DE 2022 ..... pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.4

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.5

Diretoria de Ensino e Instrução

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GUARDA VIDAS DE PISCINA - 2022 ..... pág.5

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO CURSO DE GRADUAÇÃO A SARGENTO – CGS/EAD/2022. ..... pág.9

ATA DE CONCLUSãO DE CURSO CURSO DE ESPECIALIZAçãO EM SOCORROS DE URGêNCIA -CESUR 1ª TURMA pág.10

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.10

Diretoria de Pessoal

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE DO IR pág.10

Quartel do Comando Geral

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.10

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR ... pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR ... pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.10

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL pág.10

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - SEM EFEITO pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.10

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - SEM EFEITO pág.11

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.11

LUTO - CONCESSÃO pág.11

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO pág.11

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA ... pág.11

DESAVERBAçãO DE LICENçA ESPECIAL pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.11

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.12

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.12

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.12

Diretoria de Saúde

TRANSCRIçãO: ATA JRSE N.º 008/2022 ..... pág.12

Diretoria de Telemática e Estatística

ORDEM DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.12

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO pág.12

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.13

Comissão de Justiça

PARECER Nº 116/2022 - COJ. PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO DO SGT BM JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL. ... pág.14

PARECER Nº 118/2022-COJ. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DE PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO A PEDIDO DAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, A CONTAR DE 21 DE MARÇO DE 2022. ..... pág.15

Almoxarifado Central

RECEBIMENTO DE NOTAS NO SIMAS pág.16

7º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.16

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.16

17º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO pág.16

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.16

17º Grupamento Bombeiro Militar

PUNIÇÕES DISCIPLINARES pág.17

18º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA Nº 015/2021 – IPM CMD° 18º GBM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ..... pág.17

26º Grupamento Bombeiro Militar

PRORROGAÇÃO DE PADS pág.17

1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 205 DE 1º DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o ordenamento jurídico vigente;

Considerando o disposto na Portaria nº 660/MD, de 19 de maio de 2009, que aprovou o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, modificada pela Portaria nº849/MD, de 04 de abril de 2013;

Considerando ainda a necessidade de conferir maior identidade aos referidos Grupamentos enquanto Unidades Bombeiro Militar;

Considerando a manifestação da Comissão de Justiça do CBMPA, constante no PAE 2022/551730, através do Parecer nº 121/2022- COJ, resolve:

Art. 1º Aprovar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, as bandeiras-insígnia dos Comandantes dos Grupamentos Bombeiro Militar do Pará.

Art. 2º As bandeiras-insígnia dos Grupamentos Bombeiro Militar do Pará, quando hasteadas, representam a presença dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará nas dependências das UBM's.

§1° As bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará deverão ser hasteadas, em mastro próprio, no momento da entrada do comandante para o desenvolvimento de suas atividades diárias e arriadas todas as vezes em que ausentar-se da UBM;

§2º As bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará serão hasteadas e arriadas quantas vezes for necessário durante o dia;

§3º Por ocasião das solenidades de hasteamentos e arriação da Bandeira Nacional, as bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar deverão ser arriadas, devendo ser hasteadas novamente após o término daquelas solenidades;

§4º Nos grupamentos, quando da chegada do Comandante-Geral ou do Subcomandante-Geral, em visita ou em solenidades, será hasteada a insígnia do Comandante-Geral ou a do Subcomandante-Geral, podendo a dos comandantes dos Grupamentos Bombeiro Militar serem estendidas, na mesma adriça, imediatamente abaixo daquela.

Art. 3º As bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará terão as seguintes medidas e constituição:

I-Formato triangular (triângulo isósceles, na cor branco gelo, com 34 cm de base e 72 cm de altura), conforme Anexo II;

II-O formato triangular descrito no inciso anterior será dividido em:

a) Duas seções triangulares (triângulos escalenos com 12 cm de base, por 50 cm de altura, na cor vermelha) ambas sobrepostas ao item descrito no inciso I, sendo mantidas as bases de cada um deles alinhadas à base do triângulo completo da insígnia e o lado referente à altura de ambos ficando paralelos entre si havendo entre os mesmos um intervalo de 11 cm;

b) Uma seção no formato de uma elipse, de 31 cm de eixo maior e 9 cm de eixo menor, na cor azul; sendo sobreposta apenas a metade da mesma, após um corte transversal ao meio da figura, coincidindo as medidas de seus eixos maiores com a base do item I;

c) À 02 (dois) centímetros da seção retangular de 02cm x3 4cm onde serão aplicados os cordéis para atracação à adriça, onde será aplicado através de sublimação, serigrafia ou bordado o distintivo da unidade, ora publicado no Boletim Geral nº 234/2018, sendo tal heráldica centralizada a 13 cm no eixo vertical e 09 cm no eixo horizontal;

d) Os tecidos utilizados na confecção das insígnias dos Comandantes serão em algodão;

e) A cor vermelha de que tratam as alíneas "a" e "b" do presente inciso simboliza o fogo, a vida, a força, a coragem, a vitalidade, o desprendimento, o dinamismo e o vigor que o Bombeiro Militar precisa dispor para cumprir sua missão;

f) A cor branca de que trata o inciso I do presente artigo simboliza a paz, o amor, a humildade, a perfeição, a pureza, a ordem e o equilíbrio que a Corporação precisa refletir na sociedade, enquanto que a cor azul simboliza a cor da "Spica", estrela de primeira grandeza a qual representa o Estado do Pará na Bandeira Nacional.

Parágrafo único: A relação dos Grupamentos Bombeiro Militar do Pará aprovados com seus respectivos links das artes em mídia e o modelo da bandeira-insígnia com medidas, estão respectivamente, nos Anexos I e II desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 46.779 - Gabinete do Comando

ANEXO I e II

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA N°17/DIÁRIA/DF DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Conceder aos militares: **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, TCEL QOBM VIVIAN ROSA LEITE, TCEL QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA, TCEL QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE, SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS, CB BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, CB BM EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA, CB BM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA e ao SD BM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS**, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R$ 9.723,91 (NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para seguirem de Belém – PA para Marabá – PA, no período de 05 a 08 de Janeiro de 2022, a serviço da corporação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM.

Comandante – Geral do CBMPA E Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo: 806.392

Fonte: Diário Oficial nº 34.990, de 01 de junho de 2022 e Nota nº 46.737 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO N°087/2022-COP, **"CONDUTOR DA VIATURA ATP – JUNHO DE 2022".**
COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO N°086/2022-COP, **"SERVIÇO DE DESPACHANTE DE RESGATE NO CIOP JUNHO/2022".**
COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°037/2022-22°GBM, **"EVENTO EMEF Mª NADIR FILGUEIRA FILGUEIRA VALENTE".**
PROTOCOLO: 2022/667697 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO N°045/2022-7°GBM, "**AVALIAÇÃO DE MILITAR NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA PMPA".**
PROTOCOLO: 2022/666938 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO N°001/2022-2°GBM, **"TESTE DE PROFICIÊNCIA EM MARUDÁ".**
PROTOCOLO: 2022/669439 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°076/2022-4°GBM, **"SERVIÇO DE PROTEÇÃO BALNEÁRIA PARA O MÊS DE JUNHO DE 2022".**
PROTOCOLO: 2022/667257 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°009/2022-28°GBM, **"SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO POR GUARDA-VIDAS NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE JUNHO DE 2022, NA ORLA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ".**
PROTOCOLO: 2022/669161 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°039/2022-1°GMAF, **"PREVENÇÃO AQUÁTICA À 2ª REGATA DOS CLUBES DE CANOA POLINÉSIA DA CAPITAL PARAENSE".**
PROTOCOLO: 2022/604090 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°040/2022-1°GMAF, **"PREVENÇÃO AQUÁTICA AO PROJETO MENINOS DO RIO – CIIR".**
PROTOCOLO: 2022/664423 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°042/2022-18°GBM, **"PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5°RIB EM SALVATERRA PARA O MÊS DE JUNHO DE 2022".**
PROTOCOLO: 2022/661618 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°042/2022-18°GBM, **"PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5°RIB EM SOURE PARA O MÊS DE JUNHO DE 2022".**
PROTOCOLO: 2022/661539 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°053/2022-8°GBM, **"APOIO AO CFP/PM – STAND DE TIRO JUNHO".**
PROTOCOLO: 2022/675818 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°025/2022-16°GBM, **"OPERAÇÃO REFORÇO DA GUARNIÇÃO/JUNHO 2022 – 16°GBM".**
PROTOCOLO: 2022/646345 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°057/2022-2°GBM, **"SERVIÇO PREVENTIVO DE GUARDA-VIDAS – 1° DESAFIO MAIANDEU – FORTALEZINHA/ALGODOAL – MARACANÃ/PA".**
PROTOCOLO: 2022/541850 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°048/2022-2°GBM, **"DIA DO DESAFIO/SESC".**
PROTOCOLO: 2022/577090 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°054/2022-8°GBM, **"CIRCUITO JUNINO 2022".**
PROTOCOLO: 2022/675973 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 46.725 - Comando Operacional do CBMPA.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N°088/2022-COP, **"PREVENÇÃO NO VII CURSO OPERACIONAL DE ROTAM".**
PROTOCOLO: 2022/660697 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°018/2022-6°GBM, **"III SEMANA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".**
PROTOCOLO: 2022/652735 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°044/2022-17°GBM, **"SERVIÇO DE PALESTRA DE APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR), NA ESCOLA EETEPA VIGIA, AOS ALUNOS DA ESCOLA TÉCNOLOGICA – VIGIA/PA MAIO/JUNHO/2022".**
PROTOCOLO: 2022/671226 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°042/2022-17°GBM, **"SUPRESSÃO DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA".**
PROTOCOLO: 2022/669806 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO N°033/2022-9°GBM, **"BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA".**
PROTOCOLO: 2022/666712 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°043/2022-17°GBM, **"SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DA VILA DE SANTA ROSA – VIGIA/PA – JUNHO/2022".**
PROTOCOLO: 2022/669176 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

850- ORDEM DE SERVIÇO N°016/202-25°GBM, "**PALESTRA E OFICINAS SOBRE USO CORRETO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO NA ESCOLA ESTADUAL E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO".**
PROTOCOLO: 2022/646032 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°025/2022-13°GBM, **"SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MÊS DE JUNHO DE 2022, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS".**
PROTOCOLO: 2022/675807 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO N°024/2022-1°GMAF, **"BUSCAS DE PESSOAS DESAPARECIDA, AFOGAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ".**
PROTOCOLO: 2022/518599 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO N°003/2022-1°GBS, **"PLANEJAMENTO DO QUADRO DE INSTRUÇÃO MENSAL DO 1°GBS".**
PROTOCOLO: 2022/673225 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 46.780 - Comando Operacional do CBMPA.

Diretoria de Ensino e Instrução

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GUARDA VIDAS DE PISCINA - 2022

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Quartel do 1º Grupamento Marítimo Fluvial, deu-se por concluído o Curso de Guarda Vidas de Piscina ministrado para os militares do Exército Brasileiro, com habilitação para prestar serviço de Guarda Vidas de Piscina, conforme I**NSTRUÇÃO TÉCNICA 12 – INSTRUÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARTE III – GUARDA VIDAS DE PISCINA e LEI Nº8.802,DE 20 DE JANEIRO DE 2011**. Que Institui a obrigatoriedade do serviço de **Guarda Vidas de Piscina no Estado do Pará**, e dá outras providências. Promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e executado pelo 1º Grupamento Marítimo Fluvial, no período de 16 a 21 de maio de 2022, com uma carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas/aulas, obedecendo à seguinte classificação final, com suas respectivas médias finais e conceitos, foi a que segue.

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR	CARGA HORÁRIA
1	O PROFISSIONAL GUARDA VIDAS DE PISCINA	**SGT BM JUNIOR GOMES FARIAS**	4 H/A
2	PREVENÇÃO E SEGURANÇA NA ATIVIDADE DE SALVAMENTO	**SGT BM PAULO ROBERTO DA COSTA**	4 H/A
3	AFOGAMENTO E SUPORTE BÁSICO DE VIDA	**SGT BM MARCELO FRANCO DE ARAUJO**	16 H/A
4	VENTILAÇÃO E USO DE OXIGÊNIO	**CB BM EDSON DOS PRAZERES VIANA**	4 H/A
5	EMERGÊNCIA CLÍNICA TRAUMÁTICA	**CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA**	8 H/A
6	SALVAMENTO EM PISCINA	**SGT BM RICARDO MIRANDA DE SOUZA**	16 H/A
TOTAL			**52 H/A**

A classificação geral do Curso, com suas respectivas médias e conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação é a que segue:

POST/GRAD	NOME COMPLETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CONCEITO
SD EP	DANIEL DA SILVA ARAÚJO	9,91	1º/18	MB
CB EP	BRENO ROBERT COSTA FARIAS	9,66	2º/18	MB
SD EP	WILLIAMS DO CARMO DAMASCENO	9,59	3º/18	MB
SD EV	LEONARDO SILVA SANTANA	9,35	4º/18	MB
SD EV	MAYCON BARROSO JAQUES	9,32	5º/18	MB
SD EV	GABRIEL FERNANDO BARBOSA SOUSA	9,31	6º/18	MB
SD EV	RODRIGO DE OLIVEIRA CARNEIRO	9,12	7º/18	MB
SD EV	GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS REIS	9,12	8º/18	MB
SD EV	ALESSANDRO DE SOUZA CONCEIÇÃO	9,09	9º/18	MB
SD EP	THYERRY ELBER FONSECA MORAIS	8,93	10º/18	MB
SD EP	JOSINALDO COSTA BRITO	8,84	11º/18	MB
SD EP	DOUGLAS ROBERTO MONTEIRO TELES	8,25	12º/18	MB
SD EP	JOSÉ NICOLAS DE MATOS LUCENA	8,13	13º/18	MB
SD EP	MATHEUS CASTRO RODRIGUES	8,06	14º/18	MB
SD EV	RAFAEL DAMASCENO	7,98	15º/18	B
3º SGT	MARCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	7,87	16º/18	B
SD EV	WENDEL DA SILVA CARDOSO	7,75	17º/18	B
SD EV	JOÃO VITOR AUSIER RODRIGUES	7,3	18º/18	B

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **Cel QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias – Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA e pelo Sr. **Cap QBM** Marcelo Santos **Ribeiro** Coordenador do Curso, que a lavrou.

Belém-Pa, 25 de maio de 2022.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

MARCELO SANTOS RIBEIRO – CAP QOBM

Coordenador do CGVP

Fonte: Nota nº 46.636 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO CURSO DE GRADUAÇÃO A SARGENTO – CGS/EAD/2022.

Homologação das inscrições deferidas, não inscritos e desistentes ao **Curso de Graduação a Sargento – CGS–EAD/2022**. Curso aprovado mediante resolução CONSUP 420; publicada em Diário Oficial do Estado Nº 34.927 em 8 de Abril de 2022. Conforme Edital DEI Nº 02/2022 publicado em BG Nº 86 de 09 de Maio de 2022.

HOMOLOGADOS			
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**NOME**	**UBM**
1	3ºSGT	THIAGO HIGINO GALUCIO DE SOUZA	16º GBM
2	3ºSGT	GILVANE DA SILVA BAIA	1º GBS
3	3ºSGT	FRANCISCO SULLIVAN QUEIROZ ARRUDA	1º GBM
4	3ºSGT	MARCELO PANTOJA BARBOSA DA SILVA	3º GBM
5	3ºSGT	HERNANI RUI NASCIMENTO MARTINS	MPE
6	3ºSGT	IGOR DE LIMA BATISTA	CEDEC
7	3ºSGT	SIDNEY FERREIRA RODRIGUES	2º GBM
8	3ºSGT	LUIS OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES	1º GBM
9	3º SGT	MIZAQUE RODRIGUES BARBOSA	15° GBM
10	3º SGT	SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA	2° GBM
11	3º SGT	ARLISSON DE CASTRO MAIA	4° GBM
12	3º SGT	DIRCEU RODRIGUES DOS PASSOS	15° GBM
13	3º SGT	RICARDO PEREIRA VALUAR agre bg 153/15	MPE
14	3º SGT	JOELSON SILVA DA SILVA	29° GBM
15	3º SGT	WELINTON SEABRA PRADO	2° GBM
16	3º SGT	HELEN FAVACHO MELO	24° GBM
17	3º SGT	JOSÉ OTÁVIO DA SILVA MACEDO	29° GBM
18	3º SGT	LEONARDO JOSÉ ABDON LEITE	24° GBM
19	3º SGT	LEONORA PENNA BAIA	QCG-DP
20	3º SGT	OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	QCG-DAL
21	3º SGT	MARIA ADRIANA FREIRE RIBEIRO agre bg 212/15	IESP
22	3º SGT	FRANCISCO HERIVELTO MORAIS MENDONÇA	12° GBM
23	3º SGT	LINDON NEYPE DOURADO DE SA	5° GBM
24	3º SGT	DARILSON PEREIRA DA COSTA	15° GBM
25	3º SGT	CHARLES SANTOS DA SILVA	15° GBM
26	3º SGT	MARIA DE FÁTIMA DIAS DE ALMEIDA	1° GBM
27	3º SGT	TONIEL DA COSTA RIBEIRO	15° GBM
28	3º SGT	JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO	CEDEC

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

29	3º SGT	JOSÉ FAGNER LOBATO RODRIGUES	15° GBM
30	3º SGT	ADELSON JUNHO SANTOS CARVALHO	6° GBM
31	3º SGT	MARCOS PANTOJA NOVAES	QCG-DP
32	3º SGT	DIEGO BATISTA ARAÚJO SANTOS	DST
33	3º SGT	IVANILSON MIRANDA MARCOLINO	QCG-AJG
34	3º SGT	RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS	1°GMAF
35	3º SGT	MARCOS JOSÉ NASCIMENTO BEZERRA	QCG-AJG
36	3º SGT	ORLANDO DO NASCIMENTO TAVARES FILHO	3° GBM
37	3º SGT	MARCOS VINICIUS MAUÉS RODRIGUES	15° GBM
38	3º SGT	MAX MULLER BARBOSA LIMA	14° GBM
39	3º SGT	GILSON DE ABREU ALMEIDA	29° GBM
40	3º SGT	ANTONIO CARLOS MONTEIRO AMORAS	QCG-EMG
41	3º SGT	EBER BESSA JUNIOR	20° GBM
42	3º SGT	WELLINGTON SOUSA DA SILVA CASTRO	QCG-EMG
43	3º SGT	CARLOS DA SILVA PAIVA NETO	20° GBM
44	3º SGT	EDILERMANDO DA ROSA GOMES JÚNIOR	24° GBM
45	3º SGT	EMANUEL DOS SANTOS SANCHES	18° GBM
46	3º SGT	DEIVISON ANTÔNIO GOMES GUERREIRO	QCG-AJG
47	3º SGT	CARLOS ALEX ALVES LIMA	2° SBM
48	3º SGT	ADIVAR ELIZIARIO DOS SANTOS FILHO	3ª SBM
49	3º SGT	JONAS GOMES SANTOS	3ª SBM
50	3º SGT	EVERALDO COSTA	3ª SBM
51	3º SGT	EDENILSON DE JESUS DA SILVA	4º GBM
52	3º SGT	RONEID RAFAEI DA SILVA	4º SBM
53	3º SGT	GILSON SILVA E SILVA	7º GBM
54	3º SGT	FERNANDO EWERTON GARCIA BRANDÃO	26º GBM
55	3º SGT	JULYO CESAR LINO DA SILVA	QCG-AJG
56	3º SGT	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	4º GBM
57	3º SGT	STALIN DE ALMEIDA BELO	4º GBM
58	3º SGT	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	4º GBM
59	3º SGT	MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES	QCG- GABCMD
60	3º SGT	EMERSON PEDROSO	7º GBM
61	3º SGT	BENIKS SILVA SOUSA	7º GBM
62	3º SGT	MAURICIO MACIEL VALENTE DA SILVA Agre bg 123/17	MPE
63	3º SGT	HELISSON CLEY MELO DO CARMO	4º GBM
64	3º SGT	ROBERTO MARTINS DE SOUSA	7º GBM
65	3º SGT	EVERSON DIAS REBELO	7º GBM
66	3º SGT	RODRIGO DENIS NASCIMENTO DE SOUSA	4ª SBM
67	3º SGT	MARLISSON MARMITT EICH	4ª SBM
68	3º SGT	MARIELSON FERREIRA BARREIROS	15º GBM
69	3º SGT	PABLO HENRIQUE HAMBURGO MARTINS	4ª SBM
70	3º SGT	DÁRIO FERREIRA SILVA	4ª SBM
71	3º SGT	ELIZEU RAMOS QUARESMA	20º GBM
72	3º SGT	JOSE SARMENTO DA COSTA FILHO	7º GBM
73	3º SGT	JAYME KRISNEY BORGES LOPES Agre bg 07/2020	MPE
74	3º SGT	EMERSON LEÃO RIBEIRO	1º GMAF
75	3º SGT	PAULO LUCILANIO FREIRE DE SOUSA	9º GBM
76	3º SGT	PAULO GABRIEL DE MATOS	9º GBM
77	3º SGT	JUCINEI LOPES DUARTE	7º GBM
78	3º SGT	CLELSON FERREIRA MORAES	QCG-DAL
79	3º SGT	JORGE LUIZ CAVALCANTE ASSUNÇÃO	7º GBM
80	3º SGT	NELSON JORGE OSORIO LUCAS JUNIOR	3º GBM
81	3º SGT	UELDER SILVA DOS SANTOS Agreg bg 109/2019	SEGUP
82	3º SGT	ANDERSON ROGERIO DE SOUZA LINHARES	QCG-DF
83	3º SGT	RUBENS DOS SANTOS RIBEIRO	7º GBM
84	3º SGT	NEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	9º GBM
85	3º SGT	JOAO PAULO MACEDO DE SOUSA	21º GBM
86	3º SGT	ELDER SALIM ALVES SIQUEIRA	1ª SBM
87	3º SGT	ROBSON CUNHA OLIVEIRA	21º GBM
88	3º SGT	GEORGE LUIZ DE ABREU	7º GBM
89	3º SGT	GEORGE ADRIANO SANTOS LIMA	4ª SBM
90	3º SGT	ATAILDE NASCIMENTO RODRIGUES	7º GBM
91	3º SGT	LAECIO DE BARROS VIEIRA	QCG-DF
92	3º SGT	MARCIO DOS SANTOS AVELAR	CEDEC
93	3º SGT	JOSE EDEULINFERSON DE SOUZA DA COSTA	26º GBM
94	3º SGT	RAILSON GONÇALVES DE SOUZA	FNSP
95	3º SGT	ADRIANO CARDOSO PANTOJA agre bg 118/2020	MPE
96	3º SGT	JARDSON ARAUJO DA SILVA	7º GBM
97	3º SGT	ELDER MANOEL SOARES FONSECA	6º GBM
98	3º SGT	ROBSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	9º GBM
99	3º SGT	WILLAMYS PEREIRA DE OLIVEIRA	3º GBM
100	3º SGT	ABINOAN SOARES DE OLIVEIRA	7º GBM
101	3º SGT	CARLOS HELINIO LOBATO ALVES	7º GBM
102	3º SGT	HUDSON DOUGLAS LEMOS LOPES	4ª SBM
103	3º SGT	FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO LUCIO	7º GBM
104	3º SGT	NELSON MONTEIRO AMADOR	1º GBS
105	3º SGT	ALAN FABRICIO COSTA DOS SANTOS	QCG-SUBCMD
106	3º SGT	CARLOS AUGUSTO DE LIMA SANTOS	DST
107	3º SGT	PAULO ANDRÉ DA SILVA BORGES	9º GBM
108	3º SGT	PAULO CESAR DA SILVA MOURA	26º GBM
109	3º SGT	JEZIEL SOUZA	7º GBM
110	3º SGT	FRANCISCO GOMES MORENO	4º GBM
111	3º SGT	RAIMUNDO CLEITON RAMOS DA SILVA	QCG-SUBCMD
112	3º SGT	ADÃO DA SILVA TEIXEIRA	9º GBM
113	3º SGT	DENILSON COSTA BORGES	4º GBM
114	3º SGT	WILLIAMS SOUZA DA SILVA agreg bg 153/15	IESP
115	3º SGT	CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO	QCG-EMG/BM5
116	3º SGT	GLEYDSON GOMES VINENTE	1º GMAF
117	3º SGT	MATHEUS DA CONCEIÇÃO MORAES	3º GBM
118	3º SGT	MICHEL FERREIRA CARVALHOagre bg 212/15	GRAESP
119	3º SGT	ANDRE DOS SANTOS VIEIRA	7º GBM
120	3º SGT	ERASMO CARLOS DE MEDEIROS	3ª SBM

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

121	3º SGT	MARCOS JOSE COSTA NASCIMENTO	2º GBM
122	3º SGT	JIMME PAULO FERNANDES GARCIA	20º GBM
123	3º SGT	MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO	29º GBM
124	3º SGT	ELIAQUIM ROCHA RIBEIRO FILHO	26º GBM
125	3º SGT	ALEXSANDRO SOUSA ARAÚJO	28º GBM
126	3º SGT	ALESSANDRO SOUZA ARAUJO agre bg 153/15	IESP
127	3º SGT	FERNANDO AUGUSTO AMARAL MONTEIRO	4ª SBM
128	3º SGT	EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO	7º GBM
129	3º SGT	DALIO VALTERLON PINTO DA SILVA	12º GBM
130	3º SGT	ANDRE DOS SANTOS MIRANDA	26º GBM
131	3º SGT	CARLOS MAGNO GOMES MATOS	9º GBM
132	3º SGT	ANDRE AVELINO GAIA RUIVO	1ª SBM
133	3º SGT	CLEBER JUNIOR MESQUITA FERREIRA	24º GBM
134	3º SGT	MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES	QCG-DS
135	3º SGT	MARIEL DOS SANTOS MACEDO	4º GBM
136	3º SGT	MARIO CESAR AMORIM DA SILVA	28º GBM
137	3º SGT	ROBSON CLEITON ALVES DE LIMA	3ª SBM
138	3º SGT	DIEGO DA SILVA FERREIRA	1ª SBM
139	3º SGT	ELESSANDRO QUEIROZ DE ALEXANDRIA	7º GBM
140	3º SGT	MARCELO FRANCO DE ARAUJO	1º GMAF
141	3º SGT	MICHAELL RONALD BRITO FRANÇA	3º GBM
142	3º SGT	ANTONIO ANGELO FRANCO DE LIMA	6° GBM
143	3º SGT	RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS	COP
144	3º SGT	CLAUDIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	21° GBM
145	3º SGT	ALEX GONÇALVES DE OLIVEIRA	7° GBM
146	3º SGT	ADERSON MARTINS SOUZA	DST-CAT
147	3º SGT	LUIZ ANTONIO ANDRADE DE SOUSA	QCG-AJG
148	3º SGT	EDSON FRANCISCO DA SILVA MIRANDA	QCG-PBV
149	3º SGT	GILZIMAR CORREA DE ALMEIDA	4° SBM
150	3º SGT	CLEIBSON DA SILVA FAVACHO	23° GBM
151	3º SGT	GERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20° GBM
152	3º SGT	HERON ARAQUEM PEREIRA DE MENEZES	3° GBM
153	3º SGT	PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO	18° GBM
154	3º SGT	PAULO SERGIO DOS SANTOS MONTEIRO	3° SBM
155	3º SGT	MAYK GONÇALVES TAVARES	QCG- GABCMD
156	3º SGT	MAX DA CRUZ LIMA	25° GBM
157	3º SGT	ANDERSON MARQUES DOS ANJOS	1° SBM
158	3º SGT	OLIVALDO AREIAS MORAES	ABM
159	3º SGT	JOHN ERIC DIAS FERREIRA	1° GBM
160	3º SGT	CLEITON ALVES DE OLIVEIRA CORRÊA	20° GBM
161	3º SGT	RENATO SOARES DE MORAES	3° SBM
162	3º SGT	MARCOS MENDES EVANGELISTA	1° GBS
163	3º SGT	GRIGORIO DIAS DA ANUNCIAÇÃO	3° SBM
164	3º SGT	JOEL JESSE BRITO DA COSTA	QCG-DAL
165	3º SGT	ISRAEL GONDIM DE MORAES	6° GBM
166	3º SGT	CARLOS WENDEL RODRIGUES VILHENA	21° GBM
167	3º SGT	LENO SALES DA GAMA E SILVA	24° GBM
168	3º SGT	IVONILDO XAVIER DA SILVA	3° GBM
169	3º SGT	JOSE MESSIAS FERREIRA DA SILVA	22° GBM
170	3º SGT	ANDRE DE SOUZA MATTAR Agre BG 55/2021/	ALEPA
171	3º SGT	JOHNNY DE AQUINO DA SILVA	26° GBM
172	3º SGT	JOAO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	3° GBM
173	3º SGT	GLAYDSON HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	24° GBM
174	3º SGT	AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR	4° GBM
175	3º SGT	JOSE LUIS DE LIMA BASTOS	24° GBM
176	3º SGT	THIAGO PAULO AMORIM DA SILVA	7° GBM
177	3º SGT	ANDERSON DENYS BANDEIRA VASCONCELOS	28° GBM
178	3º SGT	JONAS AUGUSTO MELLO RIBEIRO	7° GBM
179	3º SGT	JAIRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA	DST-CAT
180	3º SGT	ANTONIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS	QCG-DAL
181	3º SGT	HAUEL DA SILVA BARROS	QCG-DTE
182	3º SGT	OSVALDINO DA SILVA DE SOUSA	QCG-EMG
183	3º SGT	EDMUNDO PEREIRA BRITO	CSMV/MOP
184	3º SGT	ANTONIO BARJONAS NEGRAO NETO	23° GBM
185	3º SGT	THIAGO VICTOR DA SILVA LIMA	QCG-GABCMD
186	3º SGT	MOISES DOS SANTOS LEAO	18° GBM
187	3º SGT	PEDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	20° GBM
188	3º SGT	CARLOS CEZAR ARAUJO NOGUEIRA	17° GBM
189	3º SGT	CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES TAVARES	20° GBM
190	3º SGT	ANORINO SILVA DOS SANTOS	21° GBM
191	3º SGT	EMANOEL LIMA TEIXEIRA DE MORAES	20° GBM
192	3º SGT	SANDRO GONÇALVES DO NASCIMENTO	DST-CAT
193	3º SGT	MARIO ANTONIO BARBOSA CARNEIRO	3° GBM
194	3º SGT	JORGE DA SILVA MACHADO	9° GBM
195	3º SGT	PAULO GUILHERME VALENTE PACHECO	6° GBM
196	3º SGT	ROSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	4° SBM
197	3º SGT	EMANUEL CARVALHO BARROS	6° GBM
198	3º SGT	GEZIEL REIS DA SILVA	18° GBM
199	3º SGT	BENNYSON DA COSTA GEBER agre bg 212/19	JMEPA
200	3º SGT	DENIS OSCAR GONÇALVES	1° SBM
201	3º SGT	ANTONIO MARCOS COELHO DA CUNHA	3° GBM
202	3º SGT	JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO agre bg 153/15	SEGUP
203	3º SGT	EDILSON PONTES DA SILVA JUNIOR	9° GBM
204	3º SGT	ANDRINELSON NUNES PINHEIRO	COP
205	3º SGT	AGUINALDO DE SOUZA BARTOLOMEU JUNIOR	QCG-DAL
206	3º SGT	LAURO CEZAR RODRIGUES FRADEagre bg 230/15	CIOP
207	3º SGT	JOEL TEIXEIRA MELO	1° SBM
208	3º SGT	PETER BAIA DA COSTA	9° GBM
209	3º SGT	CLEILSON ANDRADE LIMA	9° GBM
210	3º SGT	DIEMERSON SALOMAO NEGRAO MAUES	22° GBM

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

211	3º SGT	OSCAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	28° GBM
212	3º SGT	JUNIOR GOMES FARIAS	18° GBM
213	3º SGT	ALEXANDRE DIAS DE SOUSA	QCG-SUBCMD
214	3º SGT	LEANDRO NUNES DOS SANTOS NASCIMENTO	2° SBM
215	3º SGT	ELTON CORREA CARDOSO	21° GBM
216	3º SGT	WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA	QCG-PBV
217	3º SGT	MARCELO LIMA DE NAZARE	24° GBM
218	3º SGT	JOEL CONCEIÇÃO DO AMARAL	QCG- GABCMD
219	3º SGT	FERNANDO MELO CORREA	20° GBM
220	3º SGT	CARLOS EMANUEL AVIZ DE QUADROS	24° GBM
221	3º SGT	DEIVISON ABREU ANDRADE	QCG-DP
222	3º SGT	ELDER OLIVEIRA GARCIA	1°GMAF
223	3º SGT	WALDSON JOSE DA SILVA BARROS	25° GBM
224	3º SGT	REWERTHON SILVA DE NAZARE	QCG-DAL
225	3º SGT	NELBES CLEBER NUNES PINTO agre bg 193/2021	MPE
226	3º SGT	PETERSON LEAL DE SOUZA	3º GBM
227	3º SGT	GELSON VALADARES SANTOS	25º GBM
228	3º SGT	MAURO ROBSON MORAES MONTEIRO	29º GBM
229	3º SGT	JHONATAN RODRIGUES DA SILVA	CSMV/MOP
230	3º SGT	ELIAQUIM DOS SANTOS VILHENA agre bg 153/15	ALEPA
231	3º SGT	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	26º GBM
232	3º SGT	ELIEL QUARESMA REGO	8º GBM
233	3º SGT	FABRICIO SIQUEIRA DIAS	3º GBM
234	3º SGT	EDINELSON MARQUES MAUES	6º GBM
235	3º SGT	ALISSON CHUMBER SILVA	1º GBS
236	3º SGT	BENJAMIN FURTADO AMIN	17º GBM
237	3º SGT	LAENO JOSE SANTOS BRANDAO CORREA	9º GBM
238	3º SGT	LEANDRO AUGUSTO ESTEVES DE SOUZA	QCG-DAL
239	3º SGT	ICIVALDO GOMES DA SILVA	16º GBM
240	3º SGT	FRANCISCO JOSILEY GOMES DE ALENCAR agreg bg 145-163/2021	MPE
241	3º SGT	VANDRE CORDEIRO DO NASCIMENTO	CSMV/MOP
242	3º SGT	JOSE ANGELO BARCA PEREIRA agreg bg 153/15	ALEPA
243	3º SGT	RAFAEL TORRES GENTIL	QCG-AJG
244	3º SGT	CARLOS ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	QCG-DAL
245	3º SGT	ERISON JORGE FONTES PINTO	26º GBM
246	3º SGT	JEFFERSON WASHINGTON BARROS DO NASCIMENTO	3º GBM
247	3º SGT	LICURGO FAVACHO CHARALABOPOULOS	QCG-DF
248	3º SGT	SIDNEY CARDEL NOVAES	1º GBM
249	3º SGT	REYNALDO MELO KOURY SOBRINHO	23º GBM
250	3º SGT	ADELINO JOSE LOUREIRO NETO	COP
251	3º SGT	JOSE ARIMATEIA DE MELO	QCG-DAL
252	3º SGT	CLEBERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	14º GBM
253	3º SGT	PAULO HENRIQUE SALES PEREIRA	3º GBM
254	3º SGT	PABLO HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	QCG-DF
255	3º SGT	JOELSON SANTARÉM ALEXANDRINO	17º GBM
256	3º SGT	VALDIR DE SOUZA PACHECO	DST
257	3º SGT	LUZENILDO FROZ OLIVEIRA	6º GBM
258	3º SGT	LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO	18º GBM
259	3º SGT	FABIO JUNIOR SOUSA DOS SANTOS	19º GBM
260	3º SGT	REINALDO GOMES MORAES	1º GBM
261	3º SGT	MARCELO DOUGLAS CANCIO DE SOUZA	6º GBM
262	3º SGT	FABIO COSTA DE PAULA agre bg 166/15	TCM
263	3º SGT	HERBERT CARLOS LINO BARROS	CEDEC
264	3º SGT	CASSIO DA SILVA NASCIMENTO	21º GBM
265	3º SGT	MAURO ANDRE DOS SANTOS FURTADO Agregado Bg 92/19	SEGUP
266	3º SGT	HERYEWERTON REGO PAULA Agreg bg 153/15	GRAESP
267	3º SGT	DAVI DA COSTA FERREIRA	1ª SBM
268	3º SGT	FABIO QUEIROZ REBOUÇAS Agreg bg 169/17	HPM
269	3º SGT	JEFFERSON SILVA LOUZADA	QCG-AJG
270	3º SGT	RODOLFO MORAES DOS SANTOS	QCG-AJG
271	3º SGT	CARLA VALERIA CARVALHO SENA	15º GBM
272	3º SGT	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	COP
273	3º SGT	VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA	3º GBM
274	3º SGT	ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA	CEDEC
275	3º SGT	LIDIANNE PEREIRA GOMES LUCAS BARRETO	DST
276	3ºSGT	JOSIANE DOS SANTOS RABELO	5º GBM
277	3ºSGT	GRAÇA INÊZ TEIXEIRA DE HOLANDA	CFAE
278	3ºSGT	FABIANE BARBOSA GODINHO	4º GBM
279	3ºSGT	IVE CAROLINE SOARES BAIA	15º GBM
280	3ºSGT	MARIA JOSÉ ROCHA DO NASCIMENTO	CAT
281	3ºSGT	SANDRO MENDES LEAL DA SILVA	CFAE
282	3ºSGT	CARLENA DE NAZARÉ DOS REIS FIGUEIREDO	QCG
283	3ºSGT	SANDRO CIRILO SIQUEIRA	2º SBM/I
284	3ºSGT	JOSÉ RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO	28º GBM
285	3ºSGT	MICHELLE ALVES DOS SANTOS	QCG
286	3º SGT	JEAN MAURICIO ARAUJO DA SILVA	24º GBM
287	3º SGT	EDIMILSON CUNHA SILVA	26º GBM
288	3º SGT	PAULO MARCELO DE SOUSA PIRES	QCG/AJG
289	3º SGT	GELMAX DOS PRASERES RIBEIRO	22º GBM
290	3º SGT	ELIAS MACEDO DIAS	1º GBM
291	3º SGT	JAMES ANTONIO SILVA DE PAULA	25º GBM
292	3º SGT	JESUS DA SILVA BRITO	2º SBM/I
293	3º SGT	RAIMUNDO WELLINTON DO NASCIMENTO CARVALHO	SEGUP

NÃO INSCRITOS

ORD.	POSTO/GRAD.	NOME	UBM
1	3ºSGT	NATANAEL CARDOSO DA SILVA	QCG-BM2
2	3ºSGT	JOSIEL DA SILVA QUEIROZ	17º GBM
3	3ºSGT	FELIPE GUSTAVO CRISTO MONARD	11º GBM
4	3ºSGT	ALEXSSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	16º GBM
5	3ºSGT	LEONARDO HORACIO LEANDRO BUSCAOS agre BG 111/18	FNSP
6	3ºSGT	RAIMUNDO WELLINTON DO NASCIMENTO CARVALHO agre bg 212/15	SEGUP
7	3ºSGT	RENATO OLIVEIRA PINHEIRO	5° GBM

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

8	3ºSGT	NICAEL PINHEIRO BARATA	29° GBM
9	3º SGT	VANDILSON ALVES DE JESUS	CEDEC
10	3º SGT	GERBSON DE FREITAS GONÇALVES	24° GBM
11	3º SGT	GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES	QCG- ALMOX
12	3º SGT	CIRILO CORREA COSTA	24° GBM
13	3º SGT	ROBSON BEZERRA DA SILVA "agregado"	DETRAN
14	3º SGT	ADRIANO MEDEIROS FONSECA	25º GBM

DESISTENTES			
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**NOME**	**UBM**
1	3ºSGT	WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES	16º GBM
2	3ºSGT	JOSÉ CÉLIO MEIRELES BRAGA agre bg 127/2020	TCE

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº46.655 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SOCORROS DE URGÊNCIA -CESUR 1ª TURMA

Aos nove dias do mês de abril do ano um mil novecentos e noventa e oito, neste Comando Geral (QCG), deu-se por concluído o **Curso de Especialização em Socorros de Urgência – CESUR, 1ª Turma de 1998,** que realizou-se no período de três de fevereiro à nove de abril do ano vigente, com carga horária total de 200(duzentas) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas, com seus respectivos instrutores:

MÓDULO I

MATÉRIA	INSTRUTOR	HORA/AULA
Ética e responsabilidade do Socorrista	**3° SGT BM Licinio A. Chaves dos Santos**	4 Horas/aula
Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar	**CB BM Francisca do C. Lima**	4 Horas/aula
Função do CBM no atendimento Pré-Hospitalar	**CB BM Francisca do C. Lima**	4 Horas/aula
Procedimento da guarnição da ambulância	**3° SGT BM Ronaldo Teixeira Silva**	4 Horas/aula
Vítima de acidente de trânsito	**3° SGT BM Licinio A. Chaves dos Santos**	4 Horas/aula

MÓDULO II

MATÉRIA	INSTRUTOR	HORA/AULA
Anatomia geral	**CAP QOSBM Roberto A. F. de Magalhães**	4 Horas/aula
Fisiologia cardiopulmonar		4 Horas/aula
Fisiologia nervosa		4 Horas/aula
Fisiologia osteomuscular		4 Horas/aula
Anatomia topográfica		4 Horas/aula

MÓDULO III

MATÉRIA	INSTRUTOR	HORA/AULA
Sinais vitais	**TCEL QOSBM Paulo C. P. da Silva Torres**	4 Horas/aula
Exame primário		4 Horas/aula
Exame secundário		4 Horas/aula
Reanimação cardiorrespiratória		4 Horas/aula
Coma e choque		4 Horas/aula

MÓDULO IV

MATÉRIA	INSTRUTOR	HORA/AULA
Traumatismo dos tecidos moles	**CAP QOSBM Helton José Dias de Novoa**	4 Horas/aula
Traumatismo do tórax	**Dr. Fischer**	4 Horas/aula
Traumatismo do abdômen	**Dr. Fischer**	4 Horas/aula
Traumatismo cranioencefálico	**CAP QOSBM Roberto A. F. de Magalhães**	4 Horas/aula
Traumatismo osteomuscular	**CAP QOSBM Helton José Dias de Novoa**	4 Horas/aula

MÓDULO V

MATÉRIA	INSTRUTOR	HORA/AULA
Hemorragia	**3° SGT BM José Ronaldo Barbosa Silva**	4 Horas/aula
Parto	**3° SGT BM José Ronaldo Barbosa Silva**	4 Horas/aula
Afogamento	**3° SGT BM Emmanuel de Macedo Norat Neto**	4 Horas/aula
Acidentes físicos e intoxicação exógenas	**3° SGT BM Ronaldo Teixeira Silva**	4 Horas/aula
Acidentes com animais peçonhentos	**CAP QOSBM Liliany Mara Rodrigues da Silva**	4 Horas/aula

MÓDULO VI

MATÉRIA	INSTRUTOR	HORA/AULA
Oxigeno terapia	**3° SGT BM Emmanuel de Macedo Norat Neto**	4 Horas/aula
Injetável	**CB BM Francisca do Couto Lima**	4 Horas/aula
Curativos	**3° SGT BM Licinio Antônio Chaves dos Santos**	4 Horas/aula
Bandagens	**3° SGT BM José Ronaldo Barbosa Silva**	4 Horas/aula
Suturas	**3° SGT BM Jonhis Stafford Marinho Barbosa**	4 Horas/aula

MÓDULO VII

MATÉRIA	INSTRUTOR	HORA/AULA
Mobilização da vítima	**3° SGT BM Jonhis Stafford Marinho Barbosa**	4 Horas/aula
Imobilização de entorses, luxações e fraturas	**CAP QOSBM Helton José Dais de Novoa**	4 Horas/aula
Amarrações	**1° TEN QOBM Luis F. Cajango Pereira**	4 Horas/aula
Transportes	**1° TEN QOBM Luis F. Cajango Pereira**	4 Horas/aula
Cuidados especiais	**CB BM Francisca do Couto Lima**	4 Horas/aula
Estágio supervisionado	**Coordenação**	60 Horas/aula

A classificação final do referido curso, com suas respectivas médias finais e menções, em conformidade com as normas vigentes de avaliação, foi a que se segue:

Nº	ORGÃO	GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	MÉDIA FINAL	MENÇÃO	GRASSIF. GERAL
01	CBMPA	**SD BM**	Agnaldo **Aires** Rabelo	9,48	MB	01º/26
02	CBMPA	**SD BM**	Ronaldo **Câmara** da Silva	9,38	MB	02º/26
03	CBMAL	**3º SGT BM**	José **Renildo** da Silva	9,08	MB	03º/26
04	CBMPA	**SD BM**	**Nelson** da Silva Fernandes	8,82	MB	04º/26
05	CBMPA	**SD BM**	Marcelo **Gomes** da Silva	8,75	MB	05º/26
06	CBPMRR	**3º SGT BM**	Cássio Augusto **Belleza** Lima	8,72	MB	06º/26
07	CBMPA	**CB BM**	George **Cleto** Sousa Corrêa	8,70	MB	07º/26
08	CBMPA	**SD BM**	**Laércio** da Silva Cardoso	8,67	MB	08º/26
09	CBPMRR	**SD BM**	**Jeorge** Souza Barbosa	8,64	MB	09º/26
10	CBMPA	**SD BM**	José Renato do **Amaral** Brabo	8,59	MB	10º/26
11	CBMPA	**SD BM**	**André** Luis Dias dos Santos	8,48	MB	11º/26
12	CBPMRR	**1º SGT BM**	Júlio Sérgio Cavalcante **Ramalho**	8,32	MB	12º/26
13	CBMPA	**CB BM**	José de **Fábio** Alves Moreira	8,30	MB	13º/26
14	CBMPA	**SD BM**	**Rosaildo** de Sousa Silva	8,30	MB	14º/26
15	CBMPA	**3º SGT BM**	Renato **Palheta** Rodrigues	8,29	MB	15º/26
16	CBMPA	**CB BM**	**Raimundo** José Santos da Silva	8,26	MB	16º/26
17	CBMPA	**2º SGT BM**	**Angelo** Queiroz de Almeida	8,10	MB	17º/26
18	CBMPA	**SD BM**	Francisco **Evandro** Silva Santos	7,97	B	18º/26
19	CBMPA	**SD BM**	**Abilio** Abreu Cruz	7,76	B	19º/26
20	CBMPA	**CB BM**	José **Nilson** Mendoça do Amaral	7,72	B	20º/26
21	CBMPA	**SD BM**	**Evandro** José Batista da Silva e Silva	7,69	B	21º/26
22	CBMPA	**3º SGT BM**	Jose Augusto Santos da **Silva**	7,67	B	22º/26
23	CBMPA	**SD BM**	**Guilherme** Oeiras Jovita da Silva	7,63	B	23º/26
24	CBMPA	**CB BM**	**Pedro** Guilherme Nascimento Gomes	7,55	B	24º/26
25	CBMPA	**SD BM**	**Efraim** Brito Ferreira	7,00	B	25º/26
26	CBMPA	**SD BM**	**S**andro Jose de Souza **Corrêa**	7,00	B	26º/26

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. TCEL QOBM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELACK FILHO, Diretor de Ensino e Instrução, e por mim TCEL QOSBM PAULO CÉSAR PINTO DA SILVA TORRES, Coordenador do Curso de Especialização em Socorros em Urgência – 1º/98, que a lavrei.

Quartel em Ananindeua – Pa, 09 de Abril de 1988.

PAULO CÉSAR PINTO DA SILVA TORRES – TCEL QOSBM

COORDENADOR DO CESUR – 1ª/98

WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELACK FILHO – TCEL QOBM

DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CBMPA

Fonte: Nota nº46.681 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM WAULISON FERREIRA PINTO	57173343/1	MESTRADO PROFISSIONAL-PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES NA AMAZÔNIA - PPGGRD/UFPA	405h/a	2019 a 2021	Pós-graduação (Stricto sensu) - Completo

Fonte: Nota nº46.772 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE DO IR

.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:
MAJ QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA	57190121/1	SUELLEN MARA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	CONJUGE

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 19.665 e Nota nº 45.977 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel do Comando Geral

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
CB QBM ELESSANDRO DA SILVA COSTA	57190647/1	Curso de Vistoria Técnica - CVT/2010	BG nº 49, de 17/03/2011	20%	30%

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 19.750 e Nota nº 46.197 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal n° 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F:
TEN CEL QOCBM MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ	57197268/1	ANA ESTRELA DO AMARAL QUEIROZ	FILHA	27/07/2021	098.499.222-73

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 19.619 e Nota nº 46.206 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71 do Decreto Federal n° 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco:	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM MÁRIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	539793 6/1	MARCELO HEITOR SILVA DOS SANTOS	FILHO	05/09/2021	099.158.542-93

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 18.039 e Nota nº 46.214 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5932360/1	FILHA	DÉBORA AUGUSTA MARQUES DA SILVA	08/10/2020	094.139.382-88

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 19.951 e Nota nº 46.284 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do militar abaixo, em virtude de matrimônio:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
SD QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA	57221491/1	JONATHAN SOUZA DA PENHA	CASADO(A)

DESPACHO:

1. Deferido;
2. À SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 17.040 e Nota nº 46.500 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do militar abaixo, em virtude de matrimônio:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
1 SGT QBM-COND JULIO CEZAR LIMA COSTA	5601088/1	JULIO CEZAR LIMA COSTA	CASADO(A)

DESPACHO:

1. Deferido;
2. À SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 20.163 e Nota nº 46.504 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - SEM EFEITO

Torno sem efeito Inclusão de Dependente da nota n° 44.369 publicada no Boletim Geral 69/2022 de 12 de abril de 2022.

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM LEONILSON BEZERRA ROSA	5718913 6/1	FILHA	SARAH SOPHIA SANTOS BEZERRA ROSA	01/02/2018	069.192.622-07

Fonte: Nota nº 46.561 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM LEONILSON BEZERRA ROSA	5718913 6/1	FILHA	SARAH SOPHIA SANTOS BEZERRA ROSA	01/02/2018	069.192.622-07

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 19.014 e Nota nº 46.564 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE - SEM EFEITO

Torno sem efeito Inclusão de Dependente da nota n° 45.198 publicada no Boletim Geral 85/2022 de 06 de maio de 2022.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5601959/1	ESPOSA	MARIA SANDRA DE SOUSA DOS SANTOS	28/09/1981	725.482.582-20

Fonte: Nota nº 46.565 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
1 SGT QBM NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5601959/1	ESPOSA	MARIA SANDRA DE SOUSA SILVA DOS SANTOS	28/09/1981	725.482.582-20

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 19.376 e Nota nº 46.566 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM JOAO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	5826888/1	COP	ALTINO GOMES MONTEIRO	SOGRO	24/05/2022	31/05/2022	01/06/2022

DESPACHO:

1. Deferido

2. Ao comandante do Militar para informação e controle

3. Regitre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento n° 20.302 e Nota n° 46.673 - DIretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 32 DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Diretor de Pessoal do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2.097 de 22 de junho de 1998;

Considerando o Art. 70-A da Lei n° 5.251 de 31 de julho de 1985 do Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará, acrescido da Lei n° 8.974, de 13 de janeiro de 2020, que versam sobre a concessão de Licença Maternidade;

Considerando a ODP n° 008/2021 publicada no Boletim Geral n° 105 de 02 de junho de 2021;

Considerando a solicitação gerada através do Requerimento n° 20.188 - SIGA/CBMPA;

Considerando os termos da cópia da certidão de nascimento, matrícula n° 161323 01 55 2022 1 00036 123 0010623 79, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, da CATARINA LOPES DE ANDRADE, nascido em 21 de maio de 2022, filho da **SD QBM RAQUEL LOPES DE ANDRADE, MF 5932576/1**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a **SD QBM RAQUEL LOPES DE ANDRADE, MF 5932576/1,** no período de 21/05/2022 a 16/11/2022. Apresentação dia 17/11/2022, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2022.

EDINALDO RABELO LIMA – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento n° 20.188 e Nota n° 46.679 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1°, alinea "c " da Lei nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Inicio (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
CB QBM ANTONIO ANDRE DA SILVA JUNIOR	57189133/1	27/05/2022	01/06/2022	4º GBM

Fonte: Requerimento n° 20.303 e Nota nº 46.688 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do bombeiros militar, o tempo computado da averbação de licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
2 SGT QBM ALEX ALAN FREIRE MACHADO	5610397/1	2ª	BG 90 de 14.05.2020

Fonte: Requerimento 19.974 e Nota nº 46.711- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND JOSAFÁ PEREIRA MARTINS	5420970/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n°20.198 e Nota nº46.742 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
3 SGT QBM ANDREY DA SILVA PANTOJA	54185301/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n°20.210 e Nota nº46.743 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM HUDSON DOUGLAS LEMOS LOPES	57173949/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n°20.254 e Nota nº46.746 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JONAS AUGUSTO MELLO RIBEIRO	57173553/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 20.244 e Nota nº 46.749 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ROSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	57173995/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n°20.255 e Nota nº46.751 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM EVERALDO BARROS DOS REIS	5601185/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n°20.296 e Nota nº46.754 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM FABIANE BARBOSA GODINHO	57189319/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n° 20.301 e Nota nº46.756 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo o Art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata do remanejamento de Voluntários Civis do CBMPA e conforme necessidade administrativa, transfiro a Voluntária Civil abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VOL CIVIL ALINE TAVARES ROMERO PINTO		QCG-DS	QCG-DF

EDNALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 46.757 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

.

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND REGIS NEVES DA SILVA	5426049/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP para providências;
Fonte: Requerimento n°20.339 e Nota nº46.758 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

TRANSCRIÇÃO: ATA JRSE N.º 008/2022

ATA JRSE N.º 008/2022

SESSÃO N.º 008/2022

No dia de primeiro de junho de 2022, nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Centro de Perícias Médicas da Polícia Militar do Pará, a **Junta Regular de Saúde Extraordinária da Polícia Militar**, procedeu aos exames de inspeção de saúde nos bombeiros militares abaixo relacionados, para fins de **Convocação de Bombeiros Militares da Reserva Remunerada**, e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Resultado da Inspeção:
CEL RRCONV ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO	5130042/2	SEGUP	FALTOU
CEL RR SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA	5398967/1	QCG-DP	APTO
SUB TEN RR DAILTO FARIAS DA SILVA	5598524/1	QCG-DP	FALTOU
SUB TEN RR IVANILSON SILVA PAIXÃO	5210020/1	QCG-DP	FALTOU
SUB TEN RR JORGE CORREA DE SOUZA	5608651/1	QCG-DP	APTO
SUB TEN RR JOSÉ NILSON MENDOÇA DO AMARAL	521127/1	QCG-DP	APTO
SUB TEN RR TONI CARLOS MIRANDA DE SOUZA	5430534/1	QCG-DP	APTO
SUB TEN RR VALDECY PONTES CHAVES	5426316/1	QCG-DP	APTO
1 SGT RR NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA	5162939/1	QCG-DP	APTO

Sala da sessão da JRSE, em 1º de junho de 2022.

CAP QOSPM Cinthya Borba Massulo Aguiar

RG: 40876 / CRM: 9578 – Presidente da JRSE/PMPA

1º TEN QOSPM Ronaldo Rabelo Rodrigues

RG: 40906 / CRM: 9360 – Membro da JRS/PMPA

1º TEN QOSPM Adriane Lilian de Oliveira Liberal Sousa

RG: 42755 / CRM: 9682 – Secretário da JRS/PMPA

Fonte: Nota nº 46.766 - Diretoria de Saúde do CBMPA

Diretoria de Telemática e Estatística

ORDEM DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **Ordem de Serviço nº. 003/2022 - DTE**, que tem por objetivo estabelecer medidas para a perfeita execução dos serviços de manutenção de equipamentos de radiocomunicação digital e rede de computadores e internet, a serem realizados no mês de **JUNHO de 2022** pelo efetivo da Diretoria de Telemática nas UBM's da Região Metropolitana.

Fonte: Nota nº 46.727 - Diretoria de Telemática e Estatística do CBMPA

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO .

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0135/2022-GS-SEPLAD, 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de abril de 2022, publicado no DOE nº 34.918 e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 7.197, de 09 de setembro de 2008, que institui o auxílio-alimentação no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências, e o estabelecido no art. 1º do Decreto nº 1.298, de 23 de setembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 7.197, de 09 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$- 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a título de auxílio-alimentação aos servidores públicos civis e militares lotados na Polícia Militar, no **Corpo de Bombeiros Militar** e na Polícia Civil.

Art. 2º - Os valores fixados nesta portaria possuem efeitos a partir do mês de junho, tendo o mês de maio como referência de apuração dos dias trabalhados para o pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 31 de maio de 2022.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 806.974

Fonte: Diário Oficial nº 34.990, de 01 de junho de 2022 e Nota nº 46.738 – Ajudância Geral do CBMPA.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Regulamenta o procedimento do cumprimento das decisões jurídicas/obrigação de fazer que importe na implantação da folha de pagamento, no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.

A Procuradoria Jurídica – PROJUR e a Diretoria de Previdência – DIPRE, no uso das atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de disciplinar o fluxo procedimental de atendimento das requisições da Procuradoria Jurídica e das Coordenadorias do Contencioso, Execução e Consultivo, relativas aos processos judiciais de interesse do IGEPREV;

Considerando a existência de processos judiciais que envolvam matérias repetitivas denominada de demandas de massa, bem como as decisões judiciais que impõem uma obrigação de fazer a serem cumpridas em prazo exíguo pelo Instituto, com a devida comprovação em juízo;

Considerando os cumprimentos de determinações judiciais que prescindem de analise administrativa e atualmente são encaminhados diretamente pela PROJUR para a CCOB para implementação em folha de pagamento e posterior retorno da solicitação à Coordenadoria integrante da PROJUR ou em atendimento a(o) Procurador(a) Chefe;

Considerando as obrigações de fazer exaradas de determinação judicial que dispensam a analise administrativa e poderão ser implementados com maior celeridade pela Procuradoria Jurídica por servidores previamente designados, mitigando a aplicação de multas e penalidades ao IGEPREV;

Considerando que atualmente o fluxo de cumprimento de demandas de massa é prescindível à análise de mérito administrativo pelo Instituto para cumprimento, bem como seu atual fluxo demanda mão-de-obra de setores fins do IGEPREV, comprometendo o cumprimento do prazo judicial;

Considerando que para os cumprimentos judiciais é informado mensalmente cronograma de datas e prazos em que são possíveis as manutenções das ordens judiciais na folha de pagamento;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar atribuição regulamentar da Procuradoria Jurídica o cumprimento precípuo das obrigações de fazer originadas das decisões judiciais em que seja réu o Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará, que importe na implantação na folha de pagamento, e que dispensam a analise administrativa da Diretoria de Previdência, para incluir no rol de competências da PROJUR o cumprimento imediato de ordem judicial, nos casos especificados nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. A atribuição de cumprimento judicial ficará vinculada diretamente à Procuradoria Jurídica, a fim de atender as demandas oriundas de suas Coordenadorias (Contencioso, Execução e Consultivo), podendo ser objeto de delegação as outras unidades desta Autarquia, nos casos previstos nesta IN.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Art. 3º Os cumprimentos das decisões judiciais/obrigações de fazer deverão tramitar exclusivamente por meio de processo eletrônico e será iniciado mediante despacho da PROJUR ou de suas coordenadorias (Contencioso, Execução e Consultivo), instruindo com os documentos probatórios que informará a providência a ser efetuada, a data de eventual efeito retroativo e indicará o nome e o CPF de cada autor com respectivo número do processo judicial.

Art. 4º O cumprimento da decisão judicial dar-se-á em conformidade com o prazo estabelecido em cronograma interno estabelecido pela DIPRE, com efeitos retroativos à data indicada no despacho de que trata o art. 3º. Se findo o prazo de cumprimento, a decisão judicial será implementada na folha de pagamento do mês subsequente, garantindo-se o cumprimento com o necessário efeito retroativo, quando for o caso.

Art. 5º. Para fins desta Instrução compreende-se como obrigação de fazer a ser implementada pela PROJUR:

1. Pagamento judicial de piso do magistério cujo beneficio não seja por proventos;

2. Isenção judicial de Imposto de renda de Inativos e Pensionistas;

3. Abstenção judicial de desconto previdenciário de inativos e pensionistas;

4. Pagamento de quaisquer vantagens legais conferidas as categorias que importe em inclusão, alteração ou exclusão de percentual de determinada vantagem e que somente sejam cumpridas por força de decisão judicial, liminar ou definitiva, na qual esteja no grupo de beneficiários pertencentes aos quadros de pagamento de Inativos e Pensionistas, neles também compreendidos os **militares/bombeiros** que passaram para Reserva Remunerada ou Reforma, ressalvados os casos de pagamento de benefício por proventos que depende de analise administrativa;

5. O pagamento de pensões alimentícias;

6. Os processos judiciais oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Regionais Federais e suas respectivas varas, visando o bloqueio de valores em benefício previdenciário;

7. Àquelas que prescindem de análise de mérito administrativa de setor fim do IGEPREV.

Art. 6º. Nas hipóteses em que a decisão judicial impor uma obrigação de fazer incluída no rol do art.5 e há processo administrativo pendente de conclusão, a PROJUR cumprirá a determinação judicial imposta e encaminhará ao setor em que o processo administrativo esteja tramitando para conhecimento e demais deliberações, respeitando o prazo de retorno à PROJUR, caso ocorra.

Art. 7º. Nos casos em que seja necessária a análise de quaisquer aspectos do mérito administrativo, tais como revisões de benefícios, concessões, levantamento de valores administrativos, dentre outras, serão objeto de análise dos setores cujas atribuições sejam afetas à determinação judicial.

Art. 8º. Mantém-se nas demais Coordenadorias/Gerências do Instituto a atribuição de prestação de informações, requeridas pela Procuradoria Jurídica e suas Coordenadorias, com escopo de subsidiar as peças, teses e defesas em favor Instituto.

Art. 9º. Constatando-se a necessidade de cumprimento de obrigação de fazer quando da elaboração de Cálculos Judiciais pelo setor de Execução da Procuradoria Jurídica, deve-se seguir a lógica da distribuição estipulada por esta Instrução Normativa, de maneira que somente sejam em encaminhados ao setor de cumprimento de decisões judiciais da Procuradoria Jurídica aqueles elencados no art. 5º desta IN.

Art. 10º. Os casos omissos poderão ser decididos através da deliberação conjunta DIPRE e PROJUR, bem como poderá ser levada a DIREX, em caso de demanda complexa.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 30 de Maio de 2022.

Ana Rita Dopazo A. J. Lourenço

Procuradora- Chefe

Camila Busarello

Diretora de Previdência

Protocolo: 806.387

Fonte: Diário Oficial nº 34.990, de 01 de junho de 2022 e Nota nº 46.739 – Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 116/2022 - COJ. PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO DO SGT BM JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.

PARECER Nº 116/2022 - COJ

INTERESSADO: SGT BM José Raimundo Lobo de Miranda

ORIGEM: Gabinete do Comando

ASSUNTO: Manifestação jurídica sobre a possibilidade de promoção em ressarcimento de preterição pelo critério de merecimento do SGT BM José Raimundo Lobo de Miranda referente à promoção de 25 de setembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial.

ANEXOS: Protocolo nº 2022/549992

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. LEI Nº 8.230, DE 13 DE JULHO DE 2015. ANÁLISE DA MINUTA DE PORTARIA. POSSIBILIDADE.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

De ordem da Srª. Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, TCEL QOBM Vivian Rosa Leite, por meio do despacho datado em 06 de maio de 2022, despachou a esta Comissão de Justiça a solicitação de manifestação jurídica sobre a minuta de portaria referente à promoção do 2º SGT BM José Raimundo Lobo de Miranda, por tempo de serviço, com base no Art. 32, III da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), após manifestação em Ata n° 207, da Comissão de Promoção de Praças, publicada no Boletim Geral n° 83, de 04 de maio de 2022.

No Boletim Geral n° 83, de 04 de maio de 2022, consta a publicação da Ata nº 207 – Comissão de Promoção de Praças, onde consta o deferimento da solicitação de Promoção em Ressarcimento de Promoção e a alteração da relação de promovidos à 1º Sargento do Quadro de Praças Combatentes pelo Critério de Antiguidade e Merecimento na Portaria nº 145 de 18 de abril de 2022, publicada no BG nº 74 de 20 de abril de 2022.

Em 18 de maio de 2022, este membro da Comissão de Justiça (COJ/CBMPA) solicitou ao Secretário da CPP, CAP QOBM Reimão, o processo PAE 2021/156716 onde consta o Ofício da PGE que recomenda o cumprimento da decisão judicial na Ação Ordinária processo nº 0800792-04.2021.8.14.0006, ao qual foi juntado nesse processo, anexo de Seq. 8 do PAE 2022/549992.

Por fim, consta ainda nos autos a minuta de Portaria de promoção do interessado por ressarcimento de preterição.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública possui seus atos esculpidos por fundamentos nucleares que norteiam suas ações. Temos princípios expressos na Constituição Federal de 1988 que são responsáveis por orientar e demonstrar requisitos básicos para uma boa administração, gerando uma segurança jurídica aos cidadãos. Dentre esses princípios, temos o da legalidade, que atribui à Administração a obrigação de poder realizar algo apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder. Vejamos:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração e os atos devem estar em conformidade com o que é autorizado pelo texto legal.

O texto legal que dispõe sobre o acesso à graduação imediata mediante promoção de forma seletiva, gradual e sucessiva é a Lei n° 8.230, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção de praças da PMPA, ora aplicável a esta Corporação, e que conceitua promoção como:

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento seletivo das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, à medida que forem criadas, ativadas, transformadas ou extintas as organizações policiais militares e as funções definidas na Lei de Organização Básica da Corporação, por meio de criteriosos processos de escolha disciplinados por esta Lei.

A legislação em comento, em casos excepcionais, admite a promoção em ressarcimento de preterição, previsão esta expressa no artigo 32 da Lei nº 8.230/2015. Senão vejamos:

Art. 32 – O Praça, extraordinariamente, será promovido em ressarcimento de preterição, desde que seja reconhecido o seu direito à promoção quando:

I – cessar sua situação de desaparecido ou extraviado;

II – for absolvido em Conselho de Disciplina ou em processo administrativo que tenha como objeto o licenciamento a bem da disciplina, para praças sem estabilidade;

III – tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo;

IV – tiver solução favorável ao recurso interposto.

(grifo nosso)

Dito isso, vista ressaltar os termos da sentença oriunda da Ação Ordinária, processo nº 0800792-04.2021.8.14.0006, onde o militar José Raimundo Lobo de Miranda teve garantido o direito de correção da nota de classificação e a promoção à 1º Sargento pelo critério de merecimento. Senão, vejamos:

"Ante todo exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão autoral para determinar a correção da nota de classificação e, caso a sua classificação adentre no número de vagas previstas que seja promovido ao posto de 1º sargento pelo critério de merecimento, com o consequente ressarcimento de preterição, a contar de 22 de setembro de 2020 e declaro extinto COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I, do CPC."

A respeito da questão, necessário lembrar que o cumprimento de decisão judicial é imperativo, não havendo margem de apreciação para o administrador. Diante disso, não se cogita a discussão de prescrição e decadência nas situações em que o comportamento que decorre de mero cumprimento de decisão judicial, não podendo a administração *extrapolar* os limites da discricionariedade.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

- Que sejam elaboradas duas portarias, uma em cumprimento da decisão judicial promovendo e retirando o SGT BM José Raimundo Lobo de Miranda da promoção ocorrida através da Portaria nº 145 de 18 de abril de 2022 e outra com a alteração dos §§ da Portaria nº 145 de 18 de abril de 2022, publicada no BG nº 74 de 20 de abril de 2022, que discorrem sobre a promoção à 1º Sargento do Quadro de Praças Combatentes pelo Critério de Antiguidade e Merecimento;

- Que na minuta de portaria de promoção do 2º SGT BM José Raimundo Lobo de Miranda seja alterado o número do Ofício da PGE para nº 914/2022 PGE-GAB-PCTA de 04 de abril de 2022, pois é o documento que encaminha a decisão judicial e recomenda o cumprimento;

- Que na portaria que promove o SGT BM Lobo em ressarcimento de preterição seja incluído um artigo com a revogação do item 1, do Art. 1º, § 2º, I, alínea "a", da Portaria nº 145 de 18 de abril de 2022 que incluiu seu nome e o promoveu à graduação de 1º Sargento a contar de 21 de abril de 2022;

- Que a redação do art. 2º seja substituída para: "Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2020".

- Que na portaria que retifica a promoção à 1º Sargento do Quadro de Praças Combatentes pelo Critério de Antiguidade e Merecimento a redação do artigo que trata dos efeitos da portaria seja: "Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21 de abril de 2022".

III– DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as recomendações presentes na fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça manifesta-se no sentido de que não há óbice jurídico a edição das portarias referente à promoção das Praças desta Corporação, esclarecendo que tal estudo se

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

resume à formalização do ato, não adentrando no mérito do processamento das promoções, uma vez que tais competências são da Comissão de Promoção de Praças e não se mostram afeta a esta análise.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 19 de Maio de 2022.

Jamyson da Silva **Matoso** – **MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I– Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari – **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

( ) Aprovar com ressalvas o presente parecer;

( ) Não aprovar.

_____

II- À CPP para conhecimento e providências.

III– À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/549.992 - PAE.

Fonte: Nota nº 46.634 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 118/2022-COJ. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DE PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO A PEDIDO DAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, A CONTAR DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PARECER Nº 118/2022 – COJ.

INTERESSADO:SD BM Weverson Farias Lima, MF 593225-1.

ORIGEM: Gabinete do Comando do CBMPA.

Assunto: Solicitação De Manifestação Jurídica Acerca Da Minuta De Portaria Que Dispõe Sobre O Licenciamento A Pedido Das Fileiras Do Corpo De Bombeiros Militar Do Pará, A Contar De 21 De Março De 2022.

Anexos: Protocolo eletrônico nº 2022/279167.

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DE MINUTA DE PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO A PEDIDO DAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. LEI Nº 5.731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992. LICENCIAMENTO A PEDIDO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Maj. QOBM Diana Fernandes das Chagas, Ajudante de Ordens e de ordem do Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMPA, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, solicita manifestação jurídica acerca da minuta de Portaria que dispõe sobre o Licenciamento a Pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 21 de março de 2022, do SD BM Weverson Farias Lima, MF 593225-1.

O requerente, aduz nos autos, que entregou todos os documentos previstos para a inscrição no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Tocantins e aguarda incorporação no referido curso, previsto para o dia 21 de março de 2022, suscitando seu interesse em manter-se à disposição na organização bombeiro militar de Tocantins, por força do Decreto nº 2.400 de 13 de agosto de 1982, que dispõe sobre a movimentação para oficiais e praças da Polícia Militar do Pará, assim como a sua posterior agregação, conforme dispõe o art. 88 e 90 da Lei n° 5.251, de 31 de junho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará.

O Diretor de Pessoal, o Cel. QOBM Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro, indeferiu seu pedido inicial.

Ato contínuo, o requerente peticionou novamente novo pedido, com base no despacho anterior, informando que se encontra aprovado no concurso da Polícia Militar do Estado do Tocantins, regido pelo Edital n° 01 - PMTO-CFP, homologado, bem como convocado para incorporação no Curso de Formação, que ocorreria em Tocantins, dessa forma solicitando o afastamento das funções militares, com ou sem vencimentos, a partir de 21 de Março de 2022.

Em despacho datado de 15 de março de 2022, o Maj. QOBM Marco Felipe Galúcio de Souza, Comandante do 5° GBM, informa ao requerente que, de acordo com o dispositivo Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 do Estatuto dos Policiais - Militares da PMPA, o militar com menos de 10 (dez anos) de efetivo serviço no CBMPA, não possui direito a Licença sem vencimentos e o caso em específico não enseja agregação, razão pela qual recomendou-se que solicitasse seu licenciamento a pedido, nos termos da legislação vigente.

Por fim, o requerente em sua última manifestação, datado em 22 de março de 2022, solicitou seu licenciamento a pedido, com base na legislação vigente e nas informações já juntadas, encaminhando ainda para Diretoria de Pessoal o termo de inclusão no Curso de Formação de Praças do Estado de Tocantins, o resultado de sua avaliação médica e odontológica para ingresso no Curso, publicado em Diário Oficial de Tocantins n° 6.012, de 20 de janeiro de 2022, a Ata de Conclusão de Curso de Formação de Praças BM Combatentes/2017 do Estado do Pará, publicado no Boletim Geral do CBMPA n° 166 de 06 de setembro de 2017 a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Licenciamento a Pedido, inspecionado em 29 de março de 2022, na cidade Marabá, do Estado do Pará, no Quartel do 4° Batalhão da PMPA, pelo Cap. QOSPM RG 39728 José Walter Lima Prado, na qualidade de Médico Perito Isolado do Comando de Policiamento Regional II – MPI/CPR II, publicado no Boletim Geral n° 61 de 31 de março de 2022.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, insta ressaltar que esta Comissão de Justiça compete analisar as questões de natureza formal e material da minuta da Portaria, com recomendações, sugestões e alterações quanto à necessidade do cumprimento da legislação aplicável ao caso concreto, não sendo tarefa afeta adentrar no mérito da decisão administrativa ou mesmo verificar aspectos técnicos atinentes ao setor competente pelo controle de pessoal da instituição.

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência''.

(nosso grifo)

Percebe-se que a Administração Pública encontra-se amparada por mandamentos nucleares do ordenamento jurídico, que são os denominados princípios fundamentais.

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

"(...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa "deve fazer assim".

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

(...)".

No mesmo sentido a Lei ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, define em seu caput do art. 3° os princípios que a Administração Pública deve observar, fixando a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa. *in verbis*:

Art. 3º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, finalidade, motivação, cooperação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, duração razoável do processo, supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Art. 4º Os processos administrativos deverão observar, entre outros, os seguintes critérios:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a finalidades de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção e interesse pessoal de agentes ou autoridades;

(...)

(Grifo nosso)

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, pois não há liberdade nem vontade pessoal, mas sim o dever de agir conforme a lei. Neste diapasão, em consonância com a doutrina dominante, propõe-se a análise segundo os parâmetros da competência, objeto, motivo, finalidade e forma para confecção do ato administrativo.

A competência para a edição do ato em análise está previsto na Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPA e, estipula a competência do Comandante Geral pela Administração da instituição, vejamos:

Capítulo Único

DESTINAÇÃO, MISSÕES E SUBORDINAÇÃO

Art. 4º - O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção

(...)

Seção I

DO COMANDANTE GERAL

Art. 10 - O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

O objeto do ato é seu conteúdo, a minuta de portaria em exame pretende regularizar o licenciamento "a pedido" das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 21 de março de 2022 do SD BM Weverson Farias Lima, encerrando seu vínculo com a corporação.

É mister esclarecer que o conteúdo do ato administrativo em análise, possui vínculos com o princípio da legalidade, pois baseia-se no que preceitua o art. 98, inciso V e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985. Senão, vejamos:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO DO SERVIÇO ATIVO

SEÇÃO I - DA OCORRÊNCIA

Art. 98 - A exclusão do serviço ativo da Policial-Militar e o conseqüente desligamento da Organização, a que estiver vinculado o Policial-Militar, decorrem dos seguintes motivos:

I - Transferência para a reserva remunerada;

II – Reforma;

III – Demissão;

IV - Perda de posto e patente;

V – Licenciamento;

VI - Exclusão a bem da disciplina;

VII – Deserção;

VIII – Falecimento;

IX – Extravio.

Parágrafo Único - O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição do ato do Governador do Estado ou de autoridade a qual tenham sido delegados poderes para isso.

(...)

SEÇÃO VI - DO LICENCIAMENTO

Art. 120 - O licenciamento do serviço ativo, aplicado somente às praças, se efetua:

I - A pedido;

II – Ex-offício.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido às praças de acordo com as normas baixadas pelo Comandante Geral.

(Grifo nosso)

Nesse sentido, a Diretoria de Pessoal do CBMPA publicou a "Orientação n° 002/2021: Licenciamento a pedido" no Boletim Geral n° 74 de 19 de abril de 2021, devendo seguir as seguintes sistematizações:

Orientação 002/2021: Licenciamento a pedido

Conforme prevê o Art. 120 da Lei n° 5.251/85, de 31 de julho de 1985, que trata do LICENCIAMENTO A PEDIDO:

1. A parte de solicitação de Licenciamento a Pedido deverá ser encaminhada pelo comandante/chefe do bombeiro militar via Memo PAE ao Diretor de Pessoal;

2. A parte de solicitação de Licenciamento a Pedido deverá ser acompanhada do BG de publicação de Inclusão do bombeiro militar;

3. O bombeiro militar deverá acompanhar o andamento do processo pelo PAE e se apresentar na data marcada para inspeção de saúde;

4. A Diretoria de Pessoal instruirá o processo até a finalização do mesmo;

5. O militar solicitante deverá aguardar a finalização do processo na unidade de origem.

Desta forma, o motivo é o pressuposto de fato e de direito do ato administrativo, constatado quando da manifestação do requerente a Diretoria de Pessoal do CBMPA, em sua Parte S/n, de Marabá, de 22 de março de 2022, considerando que o militar ingressou no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Tocantins, conforme informação contida no Termo de Posse, do Estado de Tocantins, originada da Portaria de Inclusão n° 180/2022/GGP SAMP, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Tocantins, n° 6.051, de 18 de março de 2022. Não se confunde com motivação, que é a explicação por escrito das razões que levaram à prática do ato.

A finalidade, a seu turno, consiste no resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato. Diferentemente do objeto, que consiste no efeito imediato do ato, trata a finalidade do efeito mediato a ser atingido, que é o licenciamento a pedido da instituição.

As estruturas das portarias devem obedecer às normas e diretrizes de elaboração e redação estabelecidas em instrumentos legais e documentos técnicos já existentes sobre o assunto, que no caso desta corporação, exterioriza-se pela Portaria nº 335 de 19 de agosto de 2021, que normatiza os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, cujos os parâmetros devem ser observados para formatação do ato**.**

Por fim, em relação a análise da minuta, esta comissão de justiça sugere:

- Sugere-se, salvo melhor juízo, a seguinte redação para a exposição de motivos e texto da Portaria:

PORTARIA N° XX, DE XX DE XXXXXX DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os artigos 4° e 10 da lei n° 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando que o SD QBM WEVERSON FARIAS LIMA, MF: 57218511-1 do 5º GBM – Marabá, solicitou seu licenciamento a pedido das fileiras do CBMPA, por meio da Parte S/n° de 22 de março de 2022, juntada no Processo Administrativo Eletrônico n°2022/279167;

Considerando que referido militar foi inspecionado e considerado APTO para fins de Licenciamento a Pedido, conforme Ata de Inspeção de Saúde nº 020/2022 USA VII – CPR VII - MARABÁ publicada em Boletim Geral nº 61 de 31 de março de 2022;

Considerando que foram cumpridas as determinações da "Orientações 002/2021: Licenciamento a pedido", publicado no Boletim Geral n° 66 de 07 de abril de 2021;

Considerando o que preceitua o Art. 98, Inciso V e Art. 120, Inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Resolve:

Art. 1º – Licenciar a pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o SD QBM WEVERSON FARIAS LIMA MF 5932259-1 e RG 1072582, o militar é licenciado no comportamento "BOM";

Art. 2º – O Comandante do 5° GBM - Marabá deverá providenciar recolhimento da cédula de identidade do ex-militar e demais materiais pertencentes a Fazenda Pública Estadual;

Art. 3° – A Diretoria de Pessoal providenciar a publicação desta Portaria e seu controle;

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e atendidos os requisitos legais previstos nas legislações que norteiam o tema abordado, os quais foram elencados na fundamentação jurídica acima transcrita, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente a edição de portaria de licenciamento a pedido do SD QBM Weverson Farias Lima, MF 5932259-1.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 25 de maio de 2022.

Natanael Bastos Ferreira – **MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

( ) Aprovar com ressalvas o presente parecer;

( ) Não aprovar.

_____

II– Ao 5° GBM/DP para conhecimento e providências;

III– À AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/279.167 - PAE.

Fonte: Nota nº 46.659. Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

RECEBIMENTO DE NOTAS NO SIMAS

Almoxarifado geral do CBMPA

Planilha de Recebimento de Notas do Sistema Integrado de Materiais e Serviços - SIMAS de Maio de 2022.

DATA	NOME DA EMPRESA NÚMERO DE RECEBIMENTO (NR) NÚMERO DE EMPENHO (NE) NÚMERO DE PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA (PRD)	N° DA NOTA FISCAL	VALOR
03/05/22	FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME NR 000126/2022 2022NE00056 PRD 000067/2022	8951	R$ 44.942,40
03/05/22	ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA NR 000127/2022 2022NE00054 PRD 000034/2022	8296	R$ 60.480,00
03/05/22	TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA NR 000128/2022 2022NE00042 PRD 000020/2022	1818	R$ 76.700,00
03/05/22	CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL NR 000129/2022 2022NE00164 PRD 000047/2022	1080	R$ 127.780,00
05/05/22	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A NR 000130/2022 2022NE00037 PRD 000007/2022	433113	R$ 186.324,46
05/05/22	CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA NR 000131/2022 2022NE00023 PRD 000012/2022	6902	R$ 124.205,40
05/05/22	LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO NR 000132/2022 2022NE00047 PRD 000027/2022	10608	R$ 40.501,11
05/05/22	CLARO S/A NR 000133/2022 2022NE00084 PRD 000026/2022	X	R$ 4.866,07
09/05/22	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA NR 000135/2022 2022NE00072 PRD 000064/2022	1148998	R$ 140.344,90
09/05/22	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA NR 000136/2022 2022NE00048 PRD 000048/2022	11733	R$ 60.137,30
10/05/22	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS NR 000137/2022 2022NE00045 PRD 000023/2022	X	R$ 192,86
10/05/22	LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA NR 000138/2022 2022NE00040 PRD 000017/2022	5924	R$ 78.786,48
10/05/22	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA NR 000139/2022 2022NE00021 PRD 000008/2022	179688	R$ 12.347,30
10/05/22	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA NR 000140/2022 2022NE00021 PRD 000008/2022	179689	R$ 94.500,75
10/05/22	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA NR 000141/2022 2022NE00021 PRD 000008/2022	179690	R$ 112.923,43

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

10/05/22	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A NR 000142/2022 2022NE00383 PRD 000130/2022	X	R$ 142.865,44
10/05/22	TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA NR 000143/2022 2022NE00042 PRD 000020/2022	1826	R$ 33.800,00
12/05/22	INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA NR 000144/2022 2022NE00439 PRD 000148/2022	34	R$ 83.590,41
12/05/22	INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA NR 000145/2022 2022NE00439 PRD 000148/2022	33	R$ 561.608,14
13/05/22	ALVALLE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA NR 000146/2022 2022NE00443 PRD 000145/2022	1494	R$ 1.874,88
13/05/22	STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NR 000147/2022 2022NE00024 PRD 000006/2022	1080	R$ 29.012,54
13/05/22	STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NR 000148/2022 2022NE00024 PRD 000006/2022	3048	R$ 7.648,64
13/05/22	STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NR 000149/2022 2022NE00024 PRD 000006/2022	3049	R$ 30.323,95
13/05/22	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A. NR 000150/2022 2022NE00039 PRD 000029/2022	41805706	R$ 378.374,10
17/05/22	O MOVELEIRO COM. E SERVIÇOS EIRELI NR 000151/2022 2022NE00249 PRD 000105/2022	4091	R$ 91.600,00
17/05/22	O MOVELEIRO COM. E SERVIçOS EIRELI NR 000152/2022 2022NE00382 PRD 000125/2022	4145	R$ 55.900,00
17/05/22	O MOVELEIRO COM. E SERVIçOS EIRELI NR 000153/2022 2022NE00250 PRD 000106/2022	4092	R$ 32.100,00
18/05/22	ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA-ME NR 000154/2022 2022NE00340 PRD 000122/2022	140	R$ 3.459,00
19/05/22	L V X COMERCIO E SERVIçOS LTDA NR 000155/2022 2022NE00083 PRD 000086/2022	2380	R$ 5.824,16
19/05/22	L V X COMERCIO E SERVIçOS LTDA NR 000156/2022 2022NE00083 PRD 000086/2022	2464	R$ 5.824,16
19/05/22	L V X COMERCIO E SERVIçOS LTDA NR 000157/2022 2022NE00083 PRD 000086/2022	2429	R$ 5.824,16
19/05/22	M.C. XERFAN RECEPCOES – ME NR 000158/2022 2022NE00061 PRD 000025/2022	820	R$ 21.638,00
19/05/22	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO NR 000159/2022 2022NE00234 PRD 000112/2022	201679198	R$ 11.168,50
19/05/22	EMP.TEC.DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA. NR 000160/2022 2022NE00131 PRD 000101/2022	18419	R$ 48.204,39
19/05/22	ODIMILSON ALVES PEREIRA NR 000161/2022 2022NE00087 PRD 000054/2022	601	R$ 13.422,16
19/05/22	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA – COSANPA NR 000162/2022 2022NE00109 PRD 000022/2022	X	R$ 8.797,50
19/05/22	DECOLANDO TURISMO REPRESENTAçãO LTDA-EPP NR 000163/2022 2022NE00281 PRD 000115/2022	24081	R$ 18.570,94
23/05/22	V O BEGOT NR 000164/2022 2022NE00161 PRD 000065/2022	681	R$ 2.604,65
23/05/22	V O BEGOT NR 000165/2022 2022NE00161 PRD 000065/2022	682	R$ 4.373,10
23/05/22	R FIGUEIRO PEREIRA E CIA LTDA ME NR 000166/2022 2022NE00341 PRD 000126/2022	656	R$ 202.944,00
23/05/22	INOVE TREINAMENTOS LTDA -ME NR 000167/2022 2022NE00255 PRD 000114/2022	573	R$ 21.000,00
23/05/22	R FIGUEIRO PEREIRA E CIA LTDA ME NR 000169/2022 2022NE00341 PRD 000126/2022	652	R$ 27.333,00
24/05/22	TELEFONICA BRASIL S/A NR 000170/2022 2022NE00041 PRD 000014/2022	248694770	R$ 1.449,60
24/05/22	FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME NR 000171/2022 2022NE00056 PRD 000067/2022	9046	R$ 1.041,60
24/05/22	BRENO RAFAEL DAS CHAGAS BARBOSA NR 000172/2022 2022NE00104 PRD 000095/2022	113	R$ 1.171,35
30/05/22	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI NR 000173/2022 2022NE00091 PRD 000091/2022	10738	R$ 51.930,00
30/05/22	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI NR 000174/2022 2022NE00168 PRD 000092/2022	9302	R$ 1.290,00

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO- MAJOR QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota n° 46.761 - Almoxarifado Geral do CBMPA

7º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 45/2022 - 7º GBM, referente a "AVALIAÇÃO DE MILITAR NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA PMPA".

Protocolo: 2022/666.938 - PAE

Fonte: Nota nº 46.675 - 7º GBM/Itaituba.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 42/2022 - 7º GBM, referente a "OPERAÇÃO DE BUSCAS DE PESSOA DESAPARECIDA NO MUNICIPÍO DE NOVO PROGRESSO".

Protocolo: 2022/629537 - PAE

Fonte: Nota nº 46.676 - 7º GBM/Itaituba.

17º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 17º GBM os militares abaixo relacionado por término de férias em que se encontrava:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
2 SGT QBM DJALMA CONCEICAO DE ALMEIDA PINHEIRO	5601487/1	17º GBM	APRESENTAÇÃO DE FÉRIAS	01/06/2022
2 SGT QBM MICHAEL CARNEIRO LOPES	5430402/1	17º GBM	APRESENTAÇÃO DE FÉRIAS	31/05/2022
3 SGT QBM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ	54185011/1	17º GBM	APRESENTAÇÃO DE FÉRIAS	31/05/2022

Fonte: Nota nº 46708 - 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Diretoria de Pessoal

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
2 SGT QBM MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DOS ANJOS	5601584/1	8º GBM	BOM	ÓTIMO

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 18.927 e Nota n° 46.021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

17º Grupamento Bombeiro Militar

PUNIÇÕES DISCIPLINARES

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO

RECORRENTE: **CB BM WALMIR** GOMES LIMA MF: 57189196-1

ADVOGADA: **YANÁ FIGUEIREDO RIBEIRO**. OAB/PA Nº 19.327

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO. PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO.

I - DOS FATOS:

O presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado através da Portaria Nº 014/2021–Cmd° do 17º GBM/Vigia, de 08 de novembro de 2021, publicada em Boletim Geral nº 218, de 25 de novembro de 2021, teve por objeto apurar todas as circunstâncias em que o **CB BM WALMIR** GOMES LIMA MF: 57189196-1, quando de serviço no balneário de Santa Rosa no dia 1º de novembro de 2021, encontrava-se com o uniforme em desalinho (sem identificação). Plotado via WhatsApp pelo comando operacional. Infringindo o acusado “em tese”, o **Art.37º, Incisos LXXXIV, LXXXVI, CXXII (média) e CXXIII (grave)** da Lei nº 9.161, de 13 de janeiro 2021 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39 da referida Lei, concluiu-se este comando em concorda com a decisão a que chegou o presidente do referido PADS, responsabilizando o **CB BM WALMIR** GOMES LIMA MF: 57189196-1, sendo configurada transgressão disciplinar em sua conduta, vindo a puni-lo com 06 (SEIS) DIAS DE SUSPENSÃO, em função do acusado ter cometido falta funcional-disciplinar sem apresentar as causas de justificação previstas no Art.34 da Lei Estadual Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Sanção esta, publicada em Boletim Geral Nº 071, de 14 de abril de 2022. Soma-se a isto o fato de que o recorrente foi devidamente cientificado da Punição Imposta no dia 04/05/2022, conforme constante na Notificação de Punição Disciplinar Nº 007/2022.

Após a análise probatória, este julgador entendeu que as provas angariadas comprovaram o cometimento de conduta indisciplinar, resultando na aplicação de pena de 06 (SEIS) DIAS DE SUSPENSÃO. Irresignado, o militar interpôs reconsideração de ato, a qual passaremos a analisar.

II – DAS PRELIMINARES DO RECURSO:

Ao verificar os requisitos iniciais da legitimidade para recorrer, do interesse (prejuízo), adequabilidade e tempestividade, nos termos do Art. 150, da Lei Estadual Nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética do CBMPA. **RECEBO** o presente recurso protocolado a este comando por preencher os requisitos da tempestividade, reexamino o processo e passo a decidir;

III - DO DIREITO:

O requerente apresentou **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** através de seu defensor

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.

legalmente constituído pela Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará – APOMIBOMP, assinada pelo Dra. Yaná Figueiredo, OAB/PA nº 19.327, que em síntese, fundamenta as seguintes linhas de defesa e pedidos:

A – Reitera as informações apresentadas no processo sem, contudo, provar que trajava uniforme sem identificação.

B - Sua única alegação é que no momento da foto, trajava o uniforme do avesso.

C – Ressalta que seu cliente possui comportamento disciplinar "BOM".

D – Requer absolvição do acusado e, se não atendido, que se aplique pena mais branda ao recorrente, levando em consideração os bons serviços prestados pelo mesmo a digníssima corporação, e o seu comportamento "BOM".

IV – DO MÉRITO:

No que se refere o comportamento pretérito do militar de que possui histórico exemplar na corporação ao longo de seus anos de bons serviços prestados, estes foram devidamente considerados nos pesos e contrapesos da dosimetria punitiva, tanto que consta na redação da solução do processo em seus atenuantes. No que pese a alegada desproporcionalidade da punição disciplinar de 06 (seis) dias de suspensão, é necessário esclarecer que esta é adequada ao tipo de enquadramento das transgressões dentro dos limites discricionários estabelecidos no instituto legal, quando identificada transgressão disciplinar a punir de natureza "média", que a princípio foi configurado. O requerente não nega, nem juntou outros elementos de prova que refute o fato que se encontrava de serviço com o uniforme em desalinho (sem identificação).

DA DECISÃO:

Por todo exposto o pedido feito pela defesa do acusado, neste Recurso de Reconsideração de Ato e,

RESOLVO:

1 – **INDEFIRO** o pedido de reconsideração de ato e mantenho a punição imposta de 06 (sies) dias de suspensão, para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA. Permanece no comportamento "BOM".

2 – À B/2 do 17º GBM arquivar a 1ª via do recurso junto ao processo de origem, notificar o militar, e encaminhar a presente decisão ao Subcomandante Geral.

3 – À B/1 do 17º GBM para publicar em Boletim Geral a presente decisão. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDEN NERUDA ANTUNES – MAJ QOBM

Comandante do 17ºGBM

Fonte: Nota nº 46.773 - 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA.

18º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA Nº 015/2021 – IPM CMD° 18º GBM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação do Comandante do 18º GBM, instaurado através da Portaria nº 015/20201 – IPM CMDº do 18º GBM , de 16 de novembro de 2021, sendo nomeado como Encarregado o **1° TEN QOABM OZENIL** BRANDÃO DA SILVA MF: 5210291-1, que versam sobre os fatos ocorridos nos dias 13 de novembro de 2021, durante uma visitação de alunos do curso de bombeiro civil ao quartel do 18º GBM, e 14 de novembro de 2021, onde teria ocorrido a ocupação de bombeiros civis nas VTR's do CBMPA, bem como atendimento de ocorrências no evento Círio de Soure, juntamente com militares do 18º GBM.

RESOLVO:

Concordar em partes com a solução do presente Inquérito Policial Militar, pois pelas provas contidas nos autos, em tese, não há como comprovar algum tipo de crime de natureza comum ou militar, porém há indícios de transgressão da disciplina somente por parte do 2º SGT BM JORGE MARCÍLIO DE SOUZA ALENCAR e do 2º SGT BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS, tendo em vista que ambos estavam devidamente escalados de serviço operacional no quartel do 18º GBM, no dia 13 de novembro de 2021, nas funções de fiscal de dia e componente da GU respectivamente, neste sentido, a obrigação de pedir autorização ao comando da unidade, para que adentrassem a unidade alunos de curso civil, com o intuito de demonstração de materiais, seria de ambos. Não há motivo para imputar crime de natureza militar ou comum e nem transgressão da disciplina ao 1º SGT BM MANOEL ALVES DUARTE e ao SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE, pois além dos mesmos não estarem de serviço, fato que acaba não lhes obrigando a terem conhecimento das atividades legais e ordens daquele dia para o serviço, apenas atenderam as solicitações do SGT BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS, já que estavam de folga, e por companheirismo, acataram a solicitação do colega.

Em relação aos fatos ocorridos no dia 14 de novembro de 2021, durante o evento do círio de Soure-PA, concordo com a conclusão do encarregado, pois não há como determinar algum tipo de crime de natureza comum ou militar, nem transgressão da disciplina por parte dos militares 1º SGT BM MANOEL ALVES DUARTE, 2º SGT BM VLADIMIR DAMASCENO LIMA, 3º SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA e 3º SGT BM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO, pois, quando em alguns momentos, durante a execução do serviço, foram tiradas fotografias de bombeiros civis dentro da VTR ABSR 02, tendo em vista o números significativo de pessoas no evento, a quantidade de atendimentos e o número insuficiente de ambulâncias, diversas ocorrências foram necessárias serem atendidas dentro da referida viaturas, conforme depoimentos de testemunhas no bojo do processo.

Instaurar PADS em desfavor do 2º SGT BM JORGE MARCÍLIO DE SOUZA ALENCAR, pois em tese transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no Art. 37 inciso XXIV, da lei estadual Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006;

Instaurar PADS em desfavor do 2º SGT BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS, pois em tese transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no Art. Incisos XXIV e CIV, todos da lei estadual Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006;

Encaminhar a 1ª Via dos autos ao SUBCOMANDO GERAL do CBMPA. A Assistência do Subcomando do 18º GBM para providências;

Publicar em Boletim Geral a presente solução. À B2 para providências;

Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do 18º GBM. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da B2.

Registre-se e cumpra-se

Salvaterra-PA, 31 de maio de 2022.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA – MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM

Fonte: Nota nº 46.720 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

26º Grupamento Bombeiro Militar

PRORROGAÇÃO DE PADS

Concedo ao **2º SGT QBM MAX NAZARENO** FERREIRA GONÇALVES, **MF: 5398070**, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria n° 001/2022 – PADS– GAB.CMDº DO 26º GBM, de 11 de março de 2022, publicada no Boletim Geral nº 077 de 26 de abril de 2022, nos termos do art. 115 da Lei Estadual nº 9.161/2021. Referência: Protocolo nº 2022/659640 – PAE.

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES -TCEL QOBM

Comandante do 26º GBM

Fonte: Nota nº 46.736 - 26º Grupamento Bombeiro Militar - Icoaraci.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 02/06/2022 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação BCB41CCDC4 e número de controle 1590 , ou escaneando o QRcode ao lado.